



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE
JUDO**

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE PROVAS

Aprovado em Assembleia Geral de 25/01/2003

Aprovado em Assembleia Geral de 25/01/2003

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

Artigo 2.º - Reconhecimento das provas associativas

Artigo 3.º - Escalões etários

Artigo 4.º - Permissão de participação em provas de escalões diferentes

Artigo 5.º - Lista de Classificação Desportiva

Artigo 6.º - Critério de decisão no caso de igualdade de pontos na Lista de Classificação Desportiva

Artigo 7.º - Proibição de combates mistos

Artigo 8.º - Nacionalidade

Artigo 9.º - Cor do *judogi*

Artigo 10.º - Taxa de inscrição

Artigo 11.º - Provas por equipas

CAPÍTULO II - QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12.º - Constituição das Zonas

Artigo 13.º - Número de participantes nos campeonatos nacionais individuais

Artigo 14.º - Restantes provas individuais

Artigo 15.º - Provas por equipas

Artigo 16.º - Torneio de Juvenis Inter Associações

SECÇÃO II - ACESSO ÀS PROVAS INDIVIDUAIS

Artigo 17.º - Campeonatos Nacionais de Seniores e Juniores

Artigo 18.º - *Wild card*

Artigo 19.º - Restantes provas individuais

Artigo 20.º - Preenchimento de vagas

C APÍTULO III - CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS

SECÇÃO I - CAMPEONATOS DE EQUIPAS SENIORES, JUNIORES E ESPERANÇAS MASCULINOS

Artigo 21.º - Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas

Artigo 22.º - Taça de Portugal Masculina (Seniores)

Artigo 23.º - Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinos

Artigo 24.º - Campeonato Nacional de Equipas Esperanças Masculinos

SECÇÃO II - CAMPEONATOS DE EQUIPAS SENIORES, JUNIORES E ESPERANÇAS FEMININOS

Artigo 25.º - Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas

Artigo 26.º - Taça de Portugal Feminina (Seniores)

Artigo 27.º - Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas

SECÇÃO III - TORNEIO NACIONAL DE EQUIPAS INTER-ASSOCIAÇÕES

Artigo 28.º - Equipas Juvenis II (Masculinos)

Artigo 29.º - Equipas Juvenis Femininos

CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I - MODELO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 30.º - Esperanças, Júniores, Seniores

Artigo 31.º - Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos

Artigo 32.º - Classificação das equipas nas provas disputadas em sistema de *poule*

SECÇÃO II - FÓRMULAS DE COMPETIÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 33.º - Sistema de *poule* em competições de Esperanças, Sub 18, Júniores, Sub 23 e Seniores

Artigo 34.º - Sistema de *poule* em competições de Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos

Artigo 35.º - Eliminatórias directas

Artigo 36.º - Distribuição dos atletas e sequência dos combates

Artigo 37.º - Pontuação

SECÇÃO III - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 38.º - Substituições nas provas por equipas

Artigo 39.º - Falta de comparência

Artigo 40.º - Abandono por lesão

Artigo 41.º - Afastamento compulsivo da competição

Artigo 42.º - Provas de apuramento para os Campeonatos Nacionais de Seniores e de Júniores

CAPÍTULO V - SITUAÇÕES DE EMPATE

Artigo 43.º - Ponto de ouro

Artigo 44.º - Critério de desempate nas provas disputadas em sistema de *poule*

Artigo 45.º - Decisão nos combates nas provas por equipas

Artigo 46.º - Critério de desempate entre equipas

CAPÍTULO VI - CATEGORIAS DE PESO, TEMPO DE COMBATE E PESAGENS

SECÇÃO I - CATEGORIAS DE PESO E TEMPO DE COMBATE

Artigo 47.º - Competições masculinas

Artigo 48.º - Competições femininas

Artigo 49.º - Outras categorias de peso

SECÇÃO II - PESAGENS E EXAME MÉDICO

Artigo 50.º - Pesagens

Artigo 51.º - Exame de avaliação médico-desportiva

Artigo 52.º - Apoio médico

Artigo 53.º - Mudanças de categoria de peso

CAPÍTULO VII - RESPONSABILIDADES E CONDUTA

SECÇÃO - ASSOCIAÇÕES

Artigo 54.º - Responsabilidade das Associações

Artigo 55.º - Delegados

Artigo 56.º - Deveres dos delegados

Artigo 57.º - Treinadores

Artigo 58.º - Atletas

Artigo 59.º - Árbitros

CAPÍTULO VIII - PENALIDADES

Artigo 60.º - Responsabilidade do atleta

Artigo 61.º - Responsabilidade do treinador

Artigo 62.º - Responsabilidade do delegado

Artigo 63.º - Responsabilidade do Árbitro

Artigo 64.º - Perda de subsídios

CAPÍTULO IX - REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 65.º - Arbitragem

Artigo 66.º - Pesagens

Artigo 67.º - Infra-estruturas

Artigo 68.º - Medidas mínimas do espaço de competição e zonas de segurança

Artigo 69.º - Número mínimo de áreas de competição

Artigo 70.º - Responsabilidade

Artigo 71.º - Incumprimento

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 72.º - Casos omissos

Artigo 73.º - Entrada em vigor

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento, estabelece as regras aplicáveis às provas organizadas e reconhecidas pela Federação Portuguesa de Judo, abreviadamente designada por F.P.J, dando cumprimento ao disposto no n.º 1.º do artigo 91.º dos seus Estatutos e no artigo 21.º, alínea b), do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril.

Artigo 2.º Reconhecimento das provas associativas

1. Só são reconhecidas pela F.P.J. as provas organizadas pelas Associações que:
 - a) constem do calendário associativo aprovado previamente pela Federação;
 - b) contemplem, no escalão etário a que dizem respeito, a participação de todas as categorias de peso constantes deste regulamento;
 - c) sejam abertas à participação de todos os clubes nacionais, ou das respectivas zonas ou Associações, consoante o âmbito das provas;
 - d) respeitem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

2. Só são reconhecidas pela F.P.J. as provas abertas que, além do disposto no número anterior, sejam objecto de divulgação por todas as Associações e F.P.J. com uma antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 3.º Escalões etários

1. Para efeitos de organização competitiva da modalidade, a F.P.J. reconhece os seguintes escalões de idade, referenciada a 31 de Dezembro do ano da prova:

Escalão	Idades	
	Masculino	Feminino

Benjamins	≤10	≤10
Infantis	11	11
Iniciados	12	12
Juvenis I	13	--
Juvenis II	14	--
Juvenis	--	13/14
Esperanças	15/16	15/16
Sub.18	15/16/17	15/16/17
Juniores	17/18/19	17/18/19
Sub.23	≥17 e ≤22	≥17 e ≤22
Seniores	≥20	≥20

2. Para efeitos de participação nas provas a partir dos escalões de Juvenis, inclusive, o tempo mínimo efectivo de prática de judo é de um ano.

Artigo 4.º

Permissão de participação em provas de escalões diferentes

A participação em provas de escalões etários diferentes daqueles em que se incluem os atletas apenas é permitida nos seguintes casos:

TIPO DE PROVA	SENIORES	SUB 23	JUNIORES
ESCALÃO ETÁRIO	Seniores	Sub 23	Juniores
	Sub 23	Juniores	Sub 18 (2.º/3.º anos)
	Juniores		

Artigo 5.º

Lista de Classificação Desportiva

1. A atribuição de pontos para efeitos de elaboração da Lista de Classificação Desportiva com vista à participação nos campeonatos nacionais de Seniores e de Juniores processa-se de acordo com o quadro seguinte:

PROVA	CLASSIFICAÇÕES				
	1º	2º	3º	5º	7º
Provas com 20 ou mais participantes	10	6	4	2	1
Provas com 10 a 19 participantes	8	4	2	1	
Provas com 6 a 9 participantes	6	2	1		

Provas com menos de 6 participantes	3	1			
-------------------------------------	---	---	--	--	--

2. Para efeitos de elaboração da Lista de Classificação Desportiva apenas contam os três melhores resultados obtidos nos campeonatos nacionais do ano anterior, nas provas de apuramento zonal e nas provas abertas do Calendário Nacional da F.P.J. a seguir indicadas:

- a) Provas nacionais abertas;
- b) provas associativas abertas;
- c) torneios internacionais abertos.

3. Para os efeitos indicados neste artigo, são considerados os pontos obtidos pelos atletas no período que decorre entre um campeonato nacional dum escalão etário e o próximo campeonato nacional do mesmo escalão.

4. Os atletas que participem em provas fora do seu escalão etário apenas pontuarão na Lista de Classificação Desportiva do escalão a que se referem essas provas e não na Lista de Classificação Desportiva do seu escalão.

5. No caso de mudança de escalão etário, o atleta apenas mantém os pontos obtidos nas provas do escalão para que mudou.

6. Os atletas Juniores que se mantenham no mesmo escalão etário, mas que mudem de categoria de peso, têm direito a recuperar, para a nova categoria de peso, 50% dos pontos obtidos no ano anterior, independentemente da categoria de onde fazem a recuperação. No entanto, se na mesma época voltarem a fazer competição na categoria de peso inicial, os pontos recuperados são descontados.

7. Apenas são considerados para a Lista de Classificação Desportiva os pontos obtidos em provas individuais, exceptuando-se as provas de “Absolutos”.

8. Os resultados da Lista de Classificação são divulgados pela F.P.J. de 6 em 6 meses.

Artigo 6.º
Critério de decisão no caso de igualdade de pontos
na Lista de Classificação Desportiva

Se, para efeitos de preenchimento dos últimos lugares de acesso aos campeonatos nacionais, houver que decidir entre atletas com o mesmo número de pontos na Lista de Classificação Desportiva, aplicam-se os seguintes critérios:

- a) é colocado à frente o atleta que tenha obtido os pontos em menor número de provas;
- b) se se mantiver a igualdade, é colocado à frente o atleta que tenha obtido a melhor classificação na prova ou provas em que tenham participado os

- atletas empatados;
- c) mantendo-se ainda a igualdade, é colocado à frente o atleta que tenha obtido o melhor resultado nos combates realizados entre os atletas empatados;
 - d) se ainda assim subsistir o empate, são apurados os atletas nessa situação.

Artigo 7.º **Proibição de combates mistos**

Independentemente do tipo de prova, não são permitidos combates mistos nas provas organizadas ou reconhecidas pela F.P.J.

Artigo 8.º **Nacionalidade**

1. Nas provas por equipas é autorizada a participação de um estrangeiro por equipa.
2. Nas provas individuais podem participar estrangeiros, excepto nos campeonatos nacionais.

Artigo 9.º **Cor do *judogi***

1. É obrigatório o uso de *judogi* azul para o primeiro competidor e de *judogi* branco para o segundo competidor em todas as provas nacionais de Juniores e Seniores.
2. Nas outras provas nacionais é permitido o uso do cinto vermelho em substituição do *judogi* azul para o primeiro competidor.
3. Quando utilizem o *judogi* azul, os competidores não podem utilizar outro cinto a não ser o da sua graduação.

Artigo 10.º **Taxa de inscrição**

É aplicada uma taxa de inscrição, fixada anualmente pela Direcção da F.P.J., a ser cobrada às Associações distritais por cada atleta, equipa ou delegado que falte à competição em que se tenha inscrito, excepto se, até à data a indicar em circular, for comunicado à F.P.J. a justificação da não participação, ou a não participação do atleta resultar dum excesso de peso, aferido na pesagem oficial.

Artigo 11.º **Provas por equipas**

- 1.** Nas provas por equipas cada clube apenas pode inscrever uma equipa e cada equipa só pode ser constituída por atletas de um mesmo clube.
- 2.** Nas provas de equipas, o clube pode apresentar um atleta efectivo e um suplente em cada categoria de peso.

CAPÍTULO II QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO

Secção I Disposições gerais

Artigo 12.º Constituição das Zonas

1. Para efeitos do estabelecimento de quotas de participação, as Associações são agrupadas nas seguintes Zonas:

- a) Zona Norte - inclui as Associações de Judo de Braga, Porto, Viana do Castelo, Viseu e Guarda;
- b) Zona Centro - inclui as Associações de Judo de Leiria, Coimbra, Santarém, Castelo Branco e Portalegre;
- c) Zona Sul - inclui as Associações de Judo de Setúbal, Évora, Beja e Algarve;
- d) Zona de Lisboa – Associação de Judo de Lisboa;
- e) Zona da Região Autónoma dos Açores – inclui as Associações de Judo dos Açores e da Terceira;
- f) Zona da Região Autónoma da Madeira – Associação de Judo da Madeira.

2. Os atletas das Associações recém formadas podem participar nas provas da zona em que se integram as Associações mais próximas, três meses após a respectiva constituição.

Artigo 13.º Número de participantes nos campeonatos nacionais individuais

Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, é de 26 o número máximo de participantes nos campeonatos nacionais individuais.

Artigo 14.º Restantes provas individuais

1. As provas individuais não indicadas no artigo anterior são provas abertas sem

limite de participantes.

2. Nas provas abertas organizadas pela F.P.J. são definidas anualmente pela Direcção quotas de participação, até ao número máximo indicado no artigo anterior, apenas para determinação dos subsídios a atribuir às Associações.

3. As quotas de participação são calculadas em função do número de participantes nas provas nacionais e do número de atletas federados no respectivo escalão, no ano anterior, e são divulgadas até ao início da época desportiva.

Artigo 15.º

Provas por equipas

1. Com excepção da prova a que se refere o artigo seguinte, as provas nacionais por equipas são provas abertas, não sendo efectuados apuramentos zonais.

2. As quotas de participação, no máximo de 17 equipas por escalão etário, incluindo as duas primeiras classificadas do ano anterior, são calculadas anualmente pela Direcção da F.P.J. em função do número de participantes nas provas nacionais do ano anterior e servem apenas para determinar o montante dos subsídios a atribuir às Associações.

Artigo 16.º

Torneio de Juvenis Inter Associações

O Torneio de Juvenis Inter Associações é disputado por um número máximo de 20 equipas, três em representação da Associação com maior número de praticantes inscritos no ano anterior no mesmo escalão e uma em representação de cada uma das restantes Associações.

Secção II

Acesso às provas individuais

Artigo 17.º

Campeonatos Nacionais de Seniores e Juniores

1. Têm o direito de participar nos Campeonatos Nacionais de Seniores e Juniores, Masculinos e Femininos:

- a) Os atletas medalhados na mesma prova no ano anterior;
- b) Os primeiros classificados na Lista de Classificação Desportiva até se perfazer o número indicado no artigo 13.º, com ressalva do disposto na

alínea seguinte;

- c) Um representante por zona quando a mesma não se encontrar já representada de acordo com os critérios indicados nas alíneas anteriores, por troca com os últimos atletas abrangidos pelo critério constante da alínea b).
2. Só podem ser indicados para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior atletas que tenham participado, com combates efectivamente realizados, no respectivo apuramento zonal.

Artigo 18.º

Wild card

1. Nos Campeonatos Nacionais de Seniores, a F.P.J. reserva-se o direito de atribuir, em casos excepcionais e para atletas verdadeiramente excepcionais, um “*wild card*”, para participação extra quota.
2. Consideram-se atletas verdadeiramente excepcionais:
 - a) os que tenham obtido medalhas em torneios internacionais de nível A;
 - b) os que tenham obtido classificações iguais ou superiores ao 5º lugar em campeonatos da Europa ou do Mundo;
 - c) os que tenham obtido classificações iguais ou superiores a 7º lugar em Jogos Olímpicos;
3. Consideram-se casos verdadeiramente excepcionais:
 - a) mudança de categoria de peso por indicação e/ou reconhecimento dessa conveniência, por motivos clínicos, do Gabinete Médico da F.P.J.;
 - b) impossibilidade de participar no campeonato anterior ou nas provas de apuramento devido a lesão, reconhecida pelo gabinete médico da F.P.J.;

Artigo 19.º

Restantes campeonatos nacionais individuais

1. Para os campeonatos nacionais individuais não indicados nos artigos anteriores o apuramento é feito com base no apuramento zonal.
2. Nos casos abrangidos por este artigo, o direito de participação é definido anualmente pela Direcção da F.P.J. com base no número de participantes nas provas nacionais do ano anterior e o número total de atletas federados por zona, nos respectivos escalões etários, sendo o resultado divulgado até ao início da época desportiva,

Artigo 20.º
Preenchimento de vagas

- 1.** Sempre que existam vagas por preencher nos campeonatos nacionais individuais de Esperanças e Juvenis, estas serão distribuídas pelas zonas, ordenadas de acordo com o número de participantes em provas nacionais no ano anterior, sendo os dois primeiros lugares preenchidos pela zona com maior participação e os restantes distribuídos unitariamente pelas restantes zonas.
- 2.** Se mesmo assim a totalidade não for preenchida volta-se ao princípio e assim sucessivamente.
- 3.** O resultado obtido de acordo com critério definido nos números anteriores é divulgado pela Direcção da F.P.J. até ao início da época desportiva.

CAPÍTULO III CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS

Secção I Campeonatos de equipas Seniores, Juniores e Esperanças masculinos

Artigo 21.º Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas, as equipas são constituídas por seis atletas efectivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -60 Kg;
 - b) um com -66 Kg;
 - c) um com -73 Kg;
 - d) um com -81 Kg;
 - e) um com -90 Kg;
 - f) um com +90 Kg.
2. Nesta prova podem participar atletas Seniores e Juniores masculinos, mas só é permitida a subida de uma categoria de peso.
3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a quatro atletas.

Artigo 22.º Taça de Portugal Masculina (Seniores)

1. Na Taça de Portugal Masculina (Seniores), as equipas são constituídas por três atletas com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -66 Kg;
 - b) um com -81 Kg;
 - c) um com +81 Kg.
2. Nesta prova podem participar atletas Seniores e Juniores masculinos, mas não é permitido a subida de categoria de peso.

Artigo 23.º

Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinos

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinos, as equipas são constituídas por cinco atletas com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -60 Kg;
 - b) um com -66 Kg;
 - c) um com -73 Kg;
 - d) um com -81 Kg;
 - e) um com +81 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar atletas Juniores e Esperanças do último ano, mas só é permitida a subida de uma categoria de peso.
3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a três atletas.

Artigo 24.º

Campeonato Nacional de Equipas Esperanças Masculinos

1. No Campeonato Nacional de Equipas Esperanças Masculinos, as equipas são constituídas por cinco atletas com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -55 Kg;
 - b) um com -60 Kg;
 - c) um com -66 Kg;
 - d) um com -73 Kg;
 - e) um com +73 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar atletas Esperanças, mas só é permitida a subida de uma categoria de peso.
3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a três atletas.

Secção II
Campeonatos de equipas Seniores, Juniores e Esperanças femininos

Artigo 25.º
Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas, as equipas são constituídas por um máximo de quatro atletas com as seguintes categorias:
 - a) uma com -52 Kg;
 - b) uma com -57 Kg;
 - c) uma com -63 Kg;
 - d) uma com +63 Kg.
2. Nesta prova podem participar atletas Seniores e Juniores, mas só é permitida a subida de uma categoria de peso.
3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a três atletas.

Artigo 26.º
Taça de Portugal Feminina (Seniores)

1. Na Taça de Portugal Feminina (Seniores), as equipas são constituídas por três atletas com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com -57 Kg;
 - b) uma com -63 Kg;
 - c) uma com +63 Kg.
2. Nesta prova podem participar atletas Seniores e Juniores Femininas, mas só é permitido a subida de uma categoria de peso.

Artigo 27.º
Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas, as equipas são constituídas por quatro atletas com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com -52 Kg;
 - b) uma com -57 Kg;
 - c) uma com -63 Kg;
 - d) uma com +63 Kg.
2. Nestas provas apenas podem participar atletas Juniores e Esperanças do

último ano, mas só é permitida a subida de uma categoria de peso.

3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a três atletas.

SECÇÃO III **Torneio Nacional de Equipas Inter-Associações**

Artigo 28.º **Equipas Juvenis II (Masculinos)**

1. No Torneio Nacional de Equipas Inter-Associações, escalão de Juvenis II masculinos, as equipas são constituídas por cinco atletas com as seguintes categorias de peso:

- a) um com +46 e -50 Kg;
- b) um com +50 e -55 Kg;
- c) um com +55 e -60 Kg;
- d) um com +60 e -66 Kg;
- e) um com +66 e -73 Kg.

2. Nesta prova apenas podem participar atletas Juvenis II escalão, mas não é permitida qualquer subida de peso, devendo os atletas cumprir com o peso mínimo da categoria.

3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a três atletas.

Artigo 29.º **Equipas Juvenis Femininos**

1. No Torneio Nacional de Equipas Inter-Associações, escalão Juvenis femininos, as equipas são constituídas por um máximo de quatro atletas com as seguintes categorias de peso:

- a) uma com +44 e -48 Kg;
- b) uma com +48 e -52 Kg;
- c) uma com +52 e -57 Kg;
- d) uma com +57 e -63 Kg.

2. Nesta prova não é permitida qualquer subida de peso, devendo as atletas cumprir com o peso mínimo da categoria.

3. Nenhuma equipa pode participar nesta prova com um número inferior a três atletas por equipa.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Secção I Modelo e sistema de classificação

Artigo 30.º Esperanças, Juniores, Seniores

1. Nas provas de Esperanças, Juniores e Seniores, o número mínimo de presenças e o sistema de classificação são os seguintes:
 - a) a prova realiza-se com um mínimo de duas presenças;
 - b) com quatro ou cinco presenças são atribuídos prémios ao primeiro, ao segundo e ao terceiro classificados;
 - c) com três presenças são atribuídos prémios ao primeiro e segundo classificados;
 - d) com duas presenças é atribuído apenas prémio ao primeiro classificado;

2. Os atletas medalhados nos campeonatos nacionais de Seniores e de Juniores, masculinos e femininos, da época anterior são apurados directamente, sem necessidade de apuramento zonal prévio, desde que se mantenham na mesma categoria de peso e escalão do ano anterior, sendo por isso considerados “cabeças de série”.

3. Nas provas nacionais de equipas, as duas primeiras classificadas do ano anterior são considerados “cabeças de série”.

Artigo 31.º Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos

Nas provas de Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos, o número mínimo de presenças e o sistema de classificação são os seguintes:

- a) a prova realiza-se com um mínimo de duas presenças;
- b) com quatro ou cinco presenças, são atribuídos prémios ao primeiro, ao segundo e ao terceiro classificados;
- c) com três presenças, são atribuídos prémios ao primeiro e ao segundo classificados;
- d) com duas presenças, é atribuído apenas prémio ao primeiro classificado.

Artigo 32.º

Classificação das equipas nas provas disputadas em sistema de *poule*

Nas provas por equipas disputadas em sistema de *poule*, aplica-se o seguinte critério de classificação:

- a) maior número de encontros ganhos;
- b) menor número de encontros perdidos.

Secção II

Fórmulas de competição e pontuação

Artigo 33.º

Sistema de *poule* em competições de Esperanças, Sub 18, Juniores, Sub 23 e Seniores

Nos escalões de Esperanças, Sub 18, Juniores, Sub 23 e Seniores é utilizada a seguinte fórmula de competição:

- a) de três a cinco participantes, é constituída 1 *poule*;
- b) de 6 a 8 participantes é observado o seguinte:
 - i) são constituídas 2 *poules* (A e B);
 - ii) de cada *poule* são apurados os dois primeiros classificados;
 - iii) seguidamente o vencedor da *poule* A defronta o segundo classificado da *poule* B e o vencedor da *poule* B defronta o segundo classificado da *poule* A;
 - iv) os vencedores disputam a final;
 - v) os vencidos ficam classificados em terceiro lugar *ex aequo*.

Artigo 34.º

Sistema de *poule* em competições de Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos

Nos escalões de Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos é utilizada a seguinte fórmula de competição:

- a) de três a cinco participantes, é constituída 1 *poule*;
- b) de 6 a 10 participantes é observado o seguinte:
 - i) são constituídas 2 *poules* (A e B);
 - ii) de cada *poule* são apurados os dois primeiros classificados;

- iii) seguidamente o vencedor da *poule* A defronta o segundo classificado da *poule* B e o vencedor da *poule* B defronta o segundo classificado da *poule* A;
 - iv) os vencedores disputam a final;
 - v) os vencidos ficam classificados em terceiro lugar *ex aequo*;
- c) Com 11 a 16 participantes é observado o seguinte:
- i) são constituídas 4 *poules* (A,B,C e D);
 - ii) de cada *poule* são apurados os dois primeiros classificados;
 - iii) os atletas apurados nos termos da sub-álnea anterior são repartidos por um quadro de eliminatórias directas, com repescagem simples;
 - iv) os segundos classificados de cada *poule* são colocados por sorteio no quadro, de tal forma que não venham a combater, na primeira e segunda fases, com o vencedor da sua *poule*.

Artigo 35.º

Eliminatórias directas

Nas competições de Esperanças, Sub 18, Juniores, Sub 23 e Seniores com mais de 8 participantes e nas competições de Juvenis II Masculinos e Juvenis Femininos com mais de 16 participantes a prova disputa-se em eliminatórias directas com dupla repescagem.

Artigo 36.º

Distribuição dos atletas e sequência dos combates

1. Na medida possível, os atletas serão divididos de forma a que os representantes do mesmo clube, da mesma Associação ou da mesma zona não se encontrem pelo menos nos primeiros combates.
2. Sempre que numa *poule* existam dois ou mais atletas do mesmo clube, os combates entre eles serão sempre os primeiros a ser disputados.
3. No sistema de *poules* a sequência é a seguinte:
 - a) *Poules* de 3: 1x2-2x3-1x3
 - b) *Poules* de 4: 1x2-3x4-1x3-2x4-1x4-2x3
 - c) *Poules* de 5: 4x5-1x2-3x4-1x5-2x3-1x4-3x5-2x4-1x3-2x5

Artigo 37.º **Pontuação**

Nas provas individuais um atleta pode vencer por:

Ippon	10 pontos
Wazari	7 pontos
Yuko	5 pontos
Koka	3 pontos
Decisão	1 ponto

Secção III **Disposições diversas**

Artigo 38.º **Substituições nas provas por equipas**

Nas provas de equipas, podem ser efectuadas substituições de atletas de encontro para encontro.

Artigo 39.º **Falta de comparência**

1. Nos casos de falta de comparência de um dos competidores, o atleta presente será declarado vencedor (10 pontos).
2. Nas situações de empate em provas de equipas, se se verificar a falta de comparência dos dois atletas sorteados, procede-se a novo sorteio, sendo excluída a categoria dos atletas faltosos.
3. Nas provas disputadas em eliminatórias directas, o atleta faltoso não pode ser repescado.
4. Em provas disputadas em sistema de «*poule*» o atleta faltoso é logo eliminado, e os combates que disputou são anulados, mas são contabilizados os pontos para graduação relativos aos combates efectivamente realizados.
5. Em provas de equipas os atletas seus constituintes podem faltar, desde que a equipa se apresente com o número mínimo previsto neste regulamento.
6. Uma equipa perde por falta de comparência se não entregar a respectiva constituição após três chamadas espaçadas de um minuto.

Artigo 40.º
Abandono por lesão

1. Se numa prova individual disputada em sistema de *poule* houver abandono por lesão de um competidor, todos os resultados dos combates que já efectuou serão anulados, salvo se a lesão se der no último combate.
2. Em caso de abandono por motivo de lesão de um atleta, os pontos resultantes dos combates que efectivamente tenha disputado são sempre contabilizados para efeitos de graduação.

Artigo 41.º
Afastamento compulsivo da competição

1. Um atleta que seja castigado directamente com *Hansoku-Make*, não poderá continuar em prova.
2. Um atleta que seja castigado directamente com *Hansoku-Make* por atitude anti-desportiva não pode continuar em prova, nem receber quaisquer prémios a que eventualmente já tivesse direito.

Artigo 42.º
Provas de apuramento para os Campeonatos Nacionais de Seniores e de Juniores

1. Para além dos campeonatos nacionais do ano anterior, são provas de apuramento para os campeonatos nacionais individuais de Seniores e de Juniores as provas zonais e provas nacionais abertas.
2. As provas de apuramento referidas no número anterior realizam-se até quatro semanas antes do respectivo Campeonato Nacional.
3. São provas de apuramento para os restantes campeonatos nacionais individuais as provas zonais.

CAPÍTULO V SITUAÇÕES DE EMPATE

Artigo 43.º Ponto de ouro

1. Se no final do tempo de combate os atletas estiverem empatados, realiza-se de imediato um novo combate que termina logo que um dos atletas obtenha uma vantagem, sendo declarado vencedor.
2. Se no final do novo combate o empate subsistir haverá lugar a decisão obrigatória dos árbitros.
3. Nas provas de Juvenis haverá sempre decisão sem recurso à regra do “ponto de ouro”.

Artigo 44.º Critério de desempate nas provas disputadas em sistema de *poule*

Se no final de todos os combates de uma *poule*, dois ou mais atletas terminarem com o mesmo número de pontos, aplica-se o seguinte critério de desempate:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior número de pontos;
- c) resultado entre os atletas empatados;
- d) se mesmo assim não for possível desempatar, os atletas terão de repetir os combates entre si, com apenas metade do tempo;
- e) peso real dos atletas nas pesagens oficiais, sendo o mais leve o primeiro classificado e assim sucessivamente.

Artigo 45.º Decisão nos combates nas provas por equipas

Salvo o disposto no artigo seguinte, nas provas por equipas não haverá decisão obrigatória, sendo atribuído *Hikiwake* (empate) quando não haja uma diferença mínima de *koka*.

Artigo 46.º Critério de desempate entre equipas

1. Salvo no caso das provas disputadas em sistema de *poule*, se for necessário

recorrer a desempate nas competições de equipas, são repetidos os combates que terminaram empatados, disputando-se estes seguindo a regra do “ponto de ouro”.

2. Se não existirem combates empatados, ou se no caso previsto no número anterior a situação de empate subsistir, é sorteado um novo combate.

3. Nas provas disputadas em sistema de *poule*, aplica-se o seguinte critério de desempate:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior número de pontos;
- c) resultado entre as equipas empatadas;
- d) se após a aplicação dos critérios constante da alínea anterior ainda subsistir o empate, aplica-se o seguinte processo de desempate:
 - i) sorteia-se um dos combates empatados, disputando-se um novo combate seguindo a regra do “ponto de ouro”
 - ii) se não existirem combates empatados, sorteia-se uma das categorias de peso, disputando-se um novo combate seguindo a regra do “ponto de ouro”.

4. Nos sorteios previstos no n.º 2 e no n.º 3 são incluídos todos os combates, mesmo os que tenham sido ganhos por falta de comparência.

CAPÍTULO VI
CATEGORIAS DE PESO, TEMPO DE COMBATE E PESAGENS

Secção I
Categorias de peso e tempo de combate

Artigo 47.º
Competições masculinas

Nas competições masculinas os tempos de combate por categorias de pesos são os indicados no quadro seguinte:

Escalão	Juvenis II	Esperanças	Sub 18	Juniores	Sub.23	Seniores
Tempo de Combate	3 min	4 min	4 min	4 min	4 min	5 min
Categorias de peso	+38Kg/-42 Kg					
	-46 Kg	-46 Kg				
	-50 Kg	-50 Kg	-50 Kg			
	-55 Kg	-55 Kg	-55 Kg			
	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg
	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg
	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg
	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg
	+81 Kg	+81 Kg	+81 Kg	-90 Kg	-90 Kg	-90 Kg
				+90 Kg	+90 Kg	+90Kg

Artigo 48.º
Competições femininas

Nas competições femininas os tempos de combate por categorias de peso são os indicados no quadro seguinte:

Escalão	Juvenis	Esperanças	Sub 18	Juniores	Sub.23	Seniores
Tempo de Combate	3 min	4 min	4 min	4 min	4 min	5 min
Categorias De Peso	+32Kg/-36Kg					
	-40 Kg					
	-44 Kg	-44 Kg	-44 Kg			
	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg
	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg

	-57 Kg					
	-63 Kg					
	+63 Kg	-70 Kg				
		+70 Kg				

Artigo 49.º
Outras categorias de peso

Para além das categorias de peso mínimos e máximos referidas nos artigos anteriores, é possível a criação de outras categorias em todos os escalões etários, desde que haja um mínimo de quatro atletas nas categorias de peso a criar.

Secção II
Pesagens e exame médico

Artigo 50.º
Pesagens

1. Os atletas têm que ser pesados em calções, *maillot* ou nus.
2. Os atletas só podem ser pesados, no máximo, duas vezes.
3. Os atletas são obrigados a identificar-se no momento do controle e pesagem, através do Cartão Federativo ou do Bilhete de Identidade.

Artigo 51.º
Exame de avaliação médico-desportiva

1. Os atletas cujas Associações tenham assumido por escrito, em papel timbrado devidamente assinado pela Direcção, a responsabilidade da validade dos exames médicos, ficam dispensados da apresentação do respectivo atestado em todas as competições.
2. No caso dos atletas cuja Associação não tenha assumido esta responsabilidade, a apresentação do atestado referido no número anterior será sempre obrigatório em todas as competições.

Artigo 52.º
Apoio médico

Todas as provas organizadas ou reconhecidas pela F.P.J. são obrigatoriamente acompanhadas de uma adequada estrutura de apoio médico aos atletas que inclua pelo menos um médico e a disponibilidade permanente de uma ambulância

no local de realização das provas.

Artigo 53.º
Mudanças de categoria de peso

1. Nos Campeonatos Nacionais não é autorizada qualquer alteração nas categorias de peso, em relação à inscrição feita, excepto nos escalões de Juvenis e Esperanças, em que os atletas poderão entrar na categoria de peso com que se apresentarem ao controlo, desde que seja na categoria imediatamente acima ou abaixo daquela em que tenham sido inscritos.
2. Nas provas por equipas, um atleta pode participar na sua categoria de peso real e na categoria de peso imediatamente acima, de encontro para encontro.

CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADES E CONDUTA

Secção I Associações

Artigo 54.º Responsabilidade das Associações

Sem prejuízo da responsabilidade pessoal, as Associações respondem perante o responsável da prova, indicado pela Direcção da F.P.J., pelo comportamento e pelo cumprimento dos deveres de todos os agentes desportivos sob sua jurisdição no decorrer dos eventos.

Artigo 55.º Delegados

- 1.** As Associações têm de nomear obrigatoriamente um delegado que assista às provas do Calendário Nacional em que participem atletas seus associados e para as provas que sirvam de apuramento para os Campeonatos Nacionais.
- 2.** Para cada prova, só pode ser inscrito um delegado efectivo e um delegado suplente, que substitua o efectivo em caso de ausência deste, mesmo que temporária.
- 3.** Apenas os delegados poderão intervir sobre qualquer assunto junto da organização.
- 4.** Após o início da prova somente os delegados poderão ser autorizados a entrar no espaço reservado à organização.

Artigo 56.º Deveres dos delegados

- 1.** O delegado tem que se apresentar no local do evento e identificar-se através de credencial, se não tiver sido indicado previamente aquando da inscrição dos respectivos atletas na prova, e assinar a folha de registo própria para o efeito.
- 2.** O delegado inscrito não poderá exercer a sua função cumulativamente com a função de árbitro, mantendo-se o tempo todo disponível em relação à organização.

3. Os delegados inscritos devem estar presentes desde o início das pesagens.
4. Os delegados apenas podem ser substituídos pelos respectivos suplentes, devendo informar o responsável da prova se por qualquer motivo tiverem de se ausentar.
5. Os delegados serão responsáveis pela execução das decisões da organização perante os seus atletas e treinadores.

Artigo 57.º **Treinadores**

1. As Associações deverão indicar os treinadores que acompanharão os seus atletas em cada prova.
2. A acreditação dos treinadores tem que ser solicitada simultaneamente com a inscrição dos atletas na prova.
3. Só os treinadores reconhecidos com a respectiva licença federativa em dia podem ser indicados para o efeito do ponto anterior.
4. O número de acreditações de treinador a atribuir aos clubes participantes será fixado de acordo com o número de atletas do clube em prova, nunca podendo exceder o número de áreas de competição.
5. Os treinadores acreditados podem assistir às pesagens e sorteios.
6. Os treinadores são autorizados a estar sentados junto ao tapete, mas apenas podem fornecer informações e conselhos técnicos aos atletas, não lhes sendo permitido, em caso algum, interferir ou comentar as decisões da equipa de arbitragem, nem perturbar a normal organização das provas.
7. Qualquer manifestação de discordância com as decisões de arbitragem ou outras intervenções fora do âmbito definido no número anterior será sancionada, no mínimo, com o afastamento do treinador durante o resto da prova de qualquer área reservada à organização e com o impedimento de continuar a exercer quaisquer outras funções que porventura lhe tenham sido atribuídas pela organização ou para que tenha sido indicado junto da organização, não podendo ser substituído.

Artigo 58.º **Atletas**

1. Salvo motivo de força maior assim considerado pelo responsável da prova, os atletas são obrigados a receber os prémios a que tenham direito, respeitando a cerimónia protocolar.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, nas cerimónias protocolares os atletas terão que usar *judogis* ou fatos de treino, não podendo utilizar simultaneamente partes de um e de outro equipamento.
3. A organização poderá determinar a utilização exclusiva do *judogi*.

Artigo 59.º **Árbitros**

Os árbitros que estejam no exercício da sua função, não podem sentar-se nas cadeiras reservadas aos treinadores, nem dar quaisquer instruções ou apoio aos atletas em prova, nem fazer quaisquer comentários públicos sobre a actuação dos colegas.

CAPÍTULO VIII PENALIDADES

Artigo 60.º Responsabilidade do atleta

1. Os atletas que no decorrer de um combate sejam punidos com *Hansoku-Make* directo nos termos da alínea d) do artigo 27.º das Regras de Arbitragem ficam inibidos de continuar em prova.
2. Sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis, os atletas que, no decorrer de um combate, sejam punidos com *Hansoku-Make* directo por actos anti-desportivos, ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas disciplinares graves ficam inibidos de continuar em prova e de receber quaisquer prémios a que já tivessem direito.

Artigo 61.º Responsabilidade do treinador

Sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis, qualquer manifestação de discordância com as decisões de arbitragem ou outras intervenções fora do âmbito definido no n.º 6 do artigo 57.º será sancionada com o afastamento do treinador durante o resto da prova de qualquer área reservada à organização e com o impedimento de continuar a exercer quaisquer outras funções que porventura lhe tenham sido atribuídas pela organização, ou para que tenha sido indicado junto da organização, não podendo ser substituído.

Artigo 62.º Responsabilidade do delegado

Sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis, os delegados que violem o disposto neste regulamento ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas disciplinares graves ficam imediatamente inibidos de continuar a exercer quaisquer funções.

Artigo 63.º Responsabilidade do Árbitro

Sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis, os árbitros que violem o disposto neste regulamento ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas disciplinares graves ficam imediatamente inibidos de continuar a exercer quaisquer funções.

Artigo 64.º
Perda de subsídios

A aplicação de qualquer das sanções previstas nos artigos anteriores implica o não pagamento de quaisquer subsídios a que houvesse direito pelas respectivas participações, na proporção correspondente ao número de responsabilizados.

CAPÍTULO IX REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 65.º Arbitragem

Nas provas que integram o Calendário Nacional, com excepção das provas de apuramento zonal, os árbitros terão de ser de categoria Internacional, Continental, Elite, Nacional ou Regional.

Artigo 66.º Pesagens

As pesagens terão de ser efectuadas no próprio dia da competição, sob a responsabilidade do órgão de arbitragem competente.

Artigo 67.º Infra-estruturas

O recinto em que se realizem as provas deve integrar as seguintes estruturas mínimas de apoio:

- a) Salas de pesagem distintas para ambos os sexos;
- b) Balneários distintos para ambos os sexos;
- c) Espaço próprio destinado ao público;
- d) Espaço próprio para a organização.

Artigo 68.º Medidas mínimas do espaço de competição e zonas de segurança

Para os escalões etários de Esperanças, Juniores e Seniores as medidas mínimas do espaço de competição são as seguintes:

- a) Área de combate de 8mx8m;
- b) Área de segurança exterior de 2m;
- c) Área de segurança entre áreas de combate de 3m, que, em casos devidamente justificados, poderá ser reduzida a 2m;
- d) Distância da área de competição às paredes/bancadas de 2m.

Artigo 69.º

Número mínimo de áreas de competição

O número mínimo de áreas de competição é o seguinte:

- a) Em provas com menos de cem atletas inscritos, duas áreas de competição;
- b) Em provas com mais de cem atletas inscritos e menos de cento e cinquenta atletas, três áreas de competição;
- c) Em provas com um número de inscrições superior a 150 atletas, quatro áreas de competição.

Artigo 70.º Responsabilidade

1. As Associações que não informem, com o mínimo de uma semana de antecedência, a F.P.J. e todas as Associações do cancelamento das provas abertas que tenham assumido o compromisso de realizar ficam impossibilitadas de realizar qualquer tipo de provas abertas na época seguinte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior e de outras sanções aplicáveis, as Associações que se responsabilizem pela realização de provas abertas pontuáveis para a Lista de Classificação Desportiva e que não as realizem ficam impedidas de organizar provas para esse efeito durante a época seguinte.

Artigo 71.º Incumprimento

No caso de se verificar o incumprimento, no próprio dia da prova, de algum dos requisitos ou obrigações estabelecidos no presente capítulo, a mesma não pode ser considerada para efeitos da Lista de Classificação Desportiva ainda que se realize, independentemente das consequências previstas no artigo anterior.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 72.º Casos omissos

Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela F.P.J. no âmbito dos seus órgãos competentes para o efeito.

Artigo 73.º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 1 de Março de 2003.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2003